



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2021  
DE 28/01/2021

AUTORIA: MESA DIRETORA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA LÚCIA.

A mesa diretora e vereadores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de Lei Complementar sob o n° 002/2021 de 28 de Janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a revogação da lei complementar n° 004/2016 do Município de Santa Lúcia e dá outras providências".

A medida se faz necessária para adequação às normas legais, uma vez que o dispositivo da lei a ser extinta é contemplada por lei federal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI  
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

**GUILHERME MALULI ZUNARELI**  
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

**EDMILSON MARANI**  
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

**MATEUS APARECIDO LIMA**  
VEREADOR

**SIVAL CAVALCANTE**  
VEREADOR

**MILTON CERQUEIRA LEITE**  
VEREADOR

**MARIO FRANCISCO DA SILVA**  
VEREADOR

**ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2021

DE 28 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIA: MESA DIRETORA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA LÚCIA.

“Dispõe sobre a revogação da lei complementar n° 004/2016 do Município de Santa Lúcia e dá outras providências”

A mesa Diretora e vereadores da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 10 - Fica revogada a Lei Complementar 004/2016 do Município de Santa Lúcia, de 03 de Novembro de 2016.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO RODRIGO CATELANI  
VEREADOR PRESIDENTE

FRANCISCO DE BARROS  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**  
Estado de São Paulo

**GUILHERME MALULI ZUNARELI**  
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

**EDMILSON MARANI**  
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

**MATEUS APARECIDO LIMA**  
VEREADOR

**SIVAL CAVALCANTE**  
VEREADOR

**MILTON CERQUEIRA LEITE**  
VEREADOR

**MARIO FRANCISCO DA SILVA**  
VEREADOR

**ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR